

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 827/82

INTERESSADO: DJALVO BRAGA FILHO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Administração de Material, na FCEA de Franca.

RELATOR : Consº Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1392/82 -CTG- APROVADO EM 15 / 09 / 82

1.- HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Franca solicita a aprovação da indicação de Djalvo Braga Filho para lecionar Administração de Material, junto ao curso de Administração, daquela instituição, na categoria de Professor I.

O indicado iniciou suas atividades docentes na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, junto à disciplina Administração de Material em 29 de março de 1982, em substituição ao Professor João Baldoino Neto, aprovado pelo Parecer CEE nº 437/76.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Djalvo Braga Filho, para exercer as funções de Professor I, junto à disciplina Administração de Material, do Departamento de Administração, da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Franca. Limita-se a aprovação até o encerramento do ano letivo de 1984.

A renovação dependerá do enriquecimento do currículo do interessado nos termos de Deliberação CEE nº 5/80.

São Paulo, 9 do agosto de 1982

a) Cons. Amando Octávio Ramos - Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

Armando Octávio Ramos, Paulo de Toledo Artigas, Erwin Theodor Rosenthal e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 25.08.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de setembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente